



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
FALÊNCIA N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

**Solução de divergência apresentada por
ORGUEL INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S/A**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

Trata-se de habilitação de crédito distribuída em apenso ao feito falimentar em que o Credor pleiteia pela inclusão de seu crédito, conforme adiante exposto.

II. ANÁLISE

A Credora distribuiu impugnação de crédito em apenso à falência, autos sob nº 0017330-52.2024.8.16.0194, requerendo a retificação do seu crédito para constar o montante de R\$ 22.783,05 – atualizado até a data do pedido da RJ (cf. cálculo de mov. 32.2).

O crédito é correspondente a prestação de serviços à Falida, conforme documentos que aparelham a inicial.

À época da apresentação do parecer, a Recuperanda manifestou ciência quanto ao pleito, bem como **reconheceu o negócio jurídico praticado**, concordando com a retificação do crédito da autora (cf. mov. 41.1).

Importante destacar que a Credora já consta da relação de credores com crédito de R\$ 18.882,12, na classe VI – Quirografária.

Ainda, o cálculo apresentado pela Requerente na impugnação de crédito possui como termo final a data do pedido da RJ. Neste sentido, nos termos do art. 9º, II da LFRJ, ante a convalidação em



falência, convém a atualização do valor até a data da quebra (18/03/2025), conforme demonstrativo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	0017330-52.2024.8.16.0194 ORGUEL INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S/A	
Valor Nominal	R\$ 22.783,05	
Indexador e metodologia de cálculo	TJPR (média IGP/INPC) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Maio/2022 a Março/2025	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	02/05/2022 a 18/03/2025	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1035 dias	1,073899
Percentual correspondente	1035 dias	7,389895 %
Valor corrigido para 01/03/2025	(=)	R\$ 24.466,69
Juros(1051 dias-34,00000%)	(+)	R\$ 8.318,68
Sub Total	(=)	R\$ 32.785,37
Valor total	(=)	R\$ 32.785,37

Desta forma, retifica-se o valor do crédito da empresa majorando-o para R\$ 32.785,37, nos termos acima.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de habilitação de crédito da empresa ORGUEL INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S/A, a fim de constar a importância de **R\$ 32.785,37** na classe VI – Quirografária.

Curitiba, 1º de julho de 2025.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249